Lei nº 503 de 12 de abril de 1978.

"Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho"

Vitbaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do Centro de lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providencias necessárias à execução do Convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessária, com recursos próprios a (influ) insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 12 de abril de 1978

Vitbaldo Caboclo Ribeiro